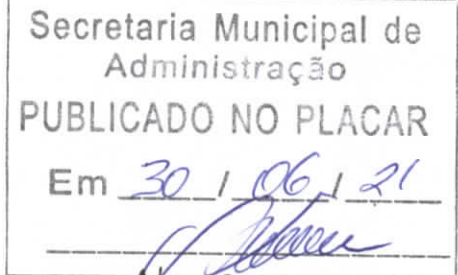




MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA PREFEITA



Adriano Gonçalves de Oliveira
Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº 954, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre o Remembramento e Desmembramento dos Lotes nºs 05 e 06, da Quadra 17, do Loteamento Parque Residencial São José, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos Lotes nº 05 e 06, com áreas respectivas de 2.563,00m² e 2.275,00m², situados na Rua Santa Luzia, ambos da quadra 17, do Loteamento Parque Residencial São José, desta cidade, perfazendo uma área total de 4.838,00m²., nos termos do projeto e do memorial descritivo, datados de 23 de junho de 2.021, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade ART nº BR20211189786, em 23.06.21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Do remembramento surgirá:

I – LOTES 05 e 06, da Quadra 17, com área de 4.838,00m², situados na Rua Santa Luzia, do Loteamento Parque Residencial São José, desta cidade, medindo: 50,00 metros de frente, confrontando com a Rua Santa Luzia; 59,55 metros de fundo, confrontando com a Chácara 15; 102,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 04; e 82,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 07.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento dos lotes nº 05 e 06, com área 4.838,00m², da quadra 17, situados na Rua Santa Luzia, do Loteamento Parque Residencial São José, desta cidade., nos termos do projeto e do memorial descritivo, datados de 23 de junho de 2.021, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade ART nº BR20211189786, em 23.06.21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Do desmembramento surgirão:

I - Lotes nº 05-Remanescente e 06-remanescente, da quadra 17, situado na Rua Santa Luzia, do Loteamento Parque Residencial São José, desta cidade, com área de 3.642,00m² m², medindo 7,50 metros de frente, confrontando com a Rua Santa Luzia, mais 38,00 metros, mais 12,00 metros, também de fundo, confrontando com os lotes 05-remanescente e 06-remanescente; 59,55 metros de fundo, confrontando com a Chácara 15; 42,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 04; e 82,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 07.

Josiane Braga Nunes
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA PREFEITA**

remanescente e 06-remanescente; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 04; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 05-B.

III - Lote nº 05-B, da quadra 17, situado na Rua Santa Luzia, do Loteamento Parque Residencial São José, desta cidade, com área de 176,00 m², medindo 8,00 metros de frente, confrontando com a Rua Santa Luzia; 800 metros de fundo, confrontando com os lotes nº 05-remanescente e 06-remanescente; 22,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 05-A; e 22,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes nº 05-C e 06-B.

IV - Lote nº 05-C e 06-B, da quadra 17, situado na Rua Santa Luzia, do Loteamento Parque Residencial São José, desta cidade, com área de 176,00 m², medindo 8,00 metros de frente, confrontando com a Rua Santa Luzia; 8,00 metros de fundo, confrontando com os lotes nº 05-remanescente e 06-remanescente; 22,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 05-B; e 22,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 06-C.

V - Lote nº 06-C, da quadra 17, situado na Rua Santa Luzia, do Loteamento Parque Residencial São José, desta cidade, com área de 319,00 m², medindo 14,50 metros de frente, confrontando com a Rua Santa Luzia; 14,50 metros de fundo, confrontando com os lotes nº 05-remanescente e 06-remanescente; 22,00 metros do lado direito, confrontando com os lotes nº 05-C e 06-B; e 22,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes nº 05-remanescente e 06-remanescente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de junho de 2021.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi-TO